



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM n.º 028/2024

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **"Autoriza a Abertura de Procedimento Licitatório para a contratação de Parceria Público-Privada, na forma da Lei n. 1.896/2013 e convalida os atos praticados no processo administrativo n. 14.603/2021"**.

Considerando da redação do *caput* do artigo 9º da Lei nº 1.896/2013, de 11 de junho de 2013, determina que a parceria público-privada será precedida de Licitação;

Considerando que o inciso III do art. 14 da mesma lei determina que referidos projetos sejam aprovados pela Casa Legislativa em turno único;

Considerando que o projeto se reveste de caráter prioritário, na forma do art. 14, § 3º da referida lei;

Isto posto, encaminhamos o presente Projeto de Lei que **"Autoriza a Abertura de Procedimento Licitatório para a contratação de Parceria Público-Privada, na forma da Lei n. 1.896/2013 e convalida os atos praticados no processo administrativo n. 14.603/2021."**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Gabinete do Prefeito

Evidenciada dessa forma as razões de interesse público que justificam a aprovação das medidas contidas na iniciativa em apreço, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima e especial apreço.

São João de Meriti, 5 de novembro e 2024.

JOÃO FERREIRA NETO

Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Amilton Machado Domingues

Presidente da Câmara Municipal de São João de Meriti



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI

MINUTA DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo à proceder a Abertura de processo licitatório para a contratação de parceria público-privada e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais:

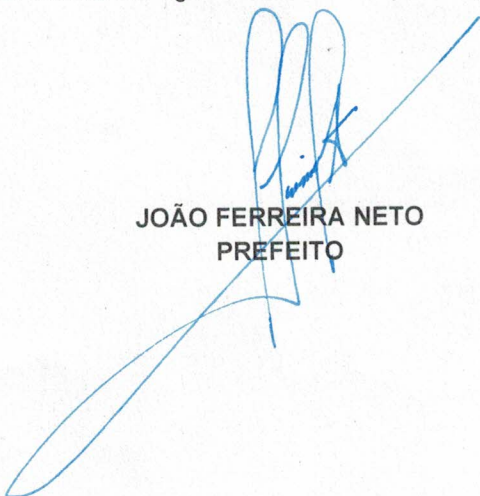
Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abertura de procedimento licitatório para contratação de Parceria Público-Privada, na forma da Lei n. 1.896/2013, convalidando os atos praticados no processo administrativo n. 14.603/2021.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal Gestor de Parcerias Público-Privadas, na forma do Art. 14 da Lei 1.896/213.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO